



**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL –  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA. ME**, (“Administradora Judicial” ou simplesmente “Administradora”),  
nomeada administradora judicial nesta Recuperação Judicial, em que são  
Recuperandas as empresas FRIGORÍFICO SULBRASIL LTDA., GLOBOAVES  
BIOTECNOLOGIA AVÍCOLA S/A., GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA  
LTDA., GLOBOSUÍNOS AGROPECUÁRIA S/A., INTERAVES AGROPECUÁRIA  
LTDA., KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., KAEFER INDUSTRIAL DE  
ALIMENTOS LTDA., KAEFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.,  
VEROK AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. e CUIABÁ AGRO AVÍCOLA, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o requerimento  
formulado pelas Recuperandas (mov. 64824.1), de nova data para Assembleia  
Geral de Credores, expor e requerer o que segue.

O Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral  
de credores e homologado pelo d. Juízo prevê a convocação de nova Assembleia





Geral de Credores no caso de vencimento dos prazos estabelecidos para a venda de das UPIs Biotec e Ativos Avulsos, conforme cláusulas 5.3.1<sup>1</sup> e 7.4.3<sup>2</sup> e 8.3<sup>3</sup>.

Considerando o decurso dos prazos fixados, necessário se faz seja convocada nova assembleia geral de credores, a fim de assegurar aos credores e o efetivo recebimento de seus créditos.

Sendo assim, opina pelo acolhimento do pedido e pela designação de nova assembleia geral de credores, na forma do art. 36, inciso I,

<sup>1</sup> Imagem extraída do mov. 26788.15:

**5.3. Prazo para Realização do Leilão:** O leilão para alienação da UPI Biotec deverá ser realizado no prazo de 6 (seis) meses contados da Homologação Judicial do PRJ. Não sendo realizado o leilão neste prazo, ele poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período de 6 (seis) meses, mediante solicitação das Recuperandas e concordância expressa do Administrador Judicial, hipótese em que deverá ser publicado novo Edital de Leilão Biotec.

5.3.1. Não realizado o leilão judicial ou, por qualquer hipótese, não haver Proposta Vencedora Biotec até o final do prazo da prorrogação estabelecida na cláusula 5.3, deverá ser convocada uma nova AGC, nos termos da cláusula 8.

<sup>2</sup> Imagem extraída do mov. 26788.16:

**7.4.3. Na hipótese de não cumprimento pelo Grupo Globoaves das obrigações previstas nas cláusulas 7.4.1 e 7.4.2, nos prazos nelas especificados, deverá ser convocada nova AGC, nos termos da cláusula 8.**

<sup>3</sup> Imagem extraída do mov. 26788.16:

**8.3. Convocação de AGC devido ao vencimento de prazos.** Nos termos das cláusulas 5.3.1 e 7.4.3, deverá ser convocada nova AGC nas hipóteses de (i) o leilão para alienação da UPI Biotec não ser realizado no prazo de 6 (seis) meses contados da Homologação Judicial do PRJ ou no prazo de eventual prorrogação; ou (ii) não serem alienados pelo menos 60% (sessenta por cento) do total dos Ativos Avulsos, considerados por valor conforme Valores de Referência relacionados no Anexo 7.1, no prazo de 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do PRJ; ou (iii) não serem alienados 100% (cem por cento) do total dos Ativos Avulsos, considerados por valor conforme Valores de Referência relacionados no Anexo 7.1, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação Judicial do PRJ.





da Lei nº 11.101/2005, sugerindo as datas de **14 e 21 de agosto de 2019**, para a primeira e segunda convocações, respectivamente, ambas a acontecer às 10 horas, no Centro de Convenções e Eventos, na Rua Fortunato Beber, 987, Cascavel-PR.

Deferido o pedido, opina pela disponibilização, com a maior brevidade possível, do modificativo ao Plano de Recuperação a ser votado, fixando-se prazo de ao menos 20 (vinte) dias antes da realização da AGC, para apresentação, oportunizando a avaliação e a análise de todos os credores e interessados.

**ANTE O EXPOSTO**, opina pelo deferimento do pedido de designação de assembleia geral de credores, autorizando-se a realização do ato no dia **14 de agosto de 2019**, às 10 horas, em primeira convocação e no dia **21 de agosto de 2019**, às 10 horas, em segunda convocação, a serem realizados no Centro de Convenções e Eventos, na Rua Fortunato Beber, nº 987, em Cascavel-PR. Deferido o pedido, opina intimação das Recuperandas para que apresentem o modificativo do Plano de Recuperação Judicial a ser votado, fixando-se o prazo mínimo para apresentação. Outrossim, deferido o pedido a Administradora Judicial apresentará minuta de edital a ser publicado com urgência considerando a necessidade de ser publicado com antecedência mínima de quinze dias.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

